



SENADO FEDERAL
Auditoria
Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 7/2022 – COAUDCF/AUDIT/SF

Senhor Auditor-Geral,

1. Trata-se de monitoramento de auditoria realizada pelas coordenações COAUDCF, COAUDCON e COAUDTI no Processo Gráfico e Editorial da SEGRAF abordando os seguintes temas: 1) Contábil financeiro – COAUDCF; 2) Processos finalísticos, contratações e pessoas – COAUDCON e 3) Tecnologia da Informação – COAUDTI.
2. Com base nos exames realizados, foram lavradas as recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 1/2019 – COAUDCF/AUDIT (NUP nº 00100.013648/2019).
3. Em setembro/2020 houve o 1º ciclo de monitoramento da presente auditoria com a emissão do Relatório de Monitoramento nº 8/2020 (NUP 00100.0000000).
4. Após nova manifestação do auditado, a equipe de auditoria procedeu à sua avaliação, conforme Matriz de Monitoramento do Plano de Ação anexa.
5. Registre-se que as recomendações pendentes de competência da COAUDTI (3.3.2, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.3.10) não foram avaliadas no presente monitoramento em virtude do seu planejamento anual de auditorias.
6. Consoante análise efetuada neste monitoramento, chegou-se às seguintes avaliações:





SENADO FEDERAL

Auditoria

Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

Status da Recomendação	Recomendação
I. Ação não iniciada	3.2.2, 3.2.4
II. Ação em implantação	3.2.1
VIII. Recomendação baixada por autoridade competente	3.1.1, 3.1.2, 3.1.9
IX. Recomendação baixada por implementação	3.1.4
X. Recomendação baixada por perda de objeto	3.1.10

7. Para fins de prosseguimento do monitoramento da presente auditoria, solicitamos que o órgão gestor apresente os seguintes esclarecimentos quanto às recomendações abaixo:

a. Recomendação 3.2.1/3.2.2: para que a DGER/SEGRAF se manifeste a respeito da implantação do sistema de custos em sua totalidade.

Em manifestação anterior, o Gestor informou que enviaria à DGER relatório circunstanciado contendo os detalhamentos do que faltava para completa implementação do sistema custo.

Após avaliação interna optou-se por encaminhar nova proposta de ato, que contemplaria métricas que permitissem a completa implementação do sistema de custo.

A previsão do Gestor era de que a proposta do novo ato seria encaminhada ainda em 2020, com efetiva implantação em 2021.

b. Recomendação 3.2.4: para que a DGER/SEGRAF se manifeste a respeito da reavaliação dos bens permanentes da SEGRAF.

Em manifestação anterior o Gestor informou que iria propor à DGER a criação de grupo de trabalho para atendimento da recomendação.



AUDITORIA
SENADO FEDERAL

**SENADO FEDERAL**

Auditoria

Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

Em nova manifestação informou que a ação ainda não foi iniciada e que seria averiguada nova oportunidade assim que o trabalho pudesse ser realizado com segurança, em virtude da pandemia (COVID-19).

8. As demais recomendações de competência da Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação - COAUDTI serão objeto de monitoramento futuro.
9. Sugere-se o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação, após o qual, os autos deverão retornar à Auditoria para acompanhamento das providências adotadas.
10. Registre-se que o arquivo eletrônico da Matriz de Monitoramento para preenchimento dos planos de ação correspondente aos itens pendentes supracitados poderá ser solicitado pelo e-mail coaudcf@senado.leg.br, se for o caso.

COAUCF/COAUDCON, 15 de junho de 2022.

assinado digitalmente

Antonio Lisboa de Queiroz
Analista Legislativo/Contabilidade

assinado digitalmente

Filipe Mesquita Botrel
Coordenador da COAUDCON

assinado digitalmente

Juliana do Nascimento Leite
Coordenadora da COAUDCF

**AUDITORIA**
SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL
Auditoria
Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

De acordo.

À Diretoria-Geral, para ciência e adoção das providências contidas nas propostas de encaminhamento dispostas acima, com vistas à continuidade das ações para solução das recomendações pendentes do Relatório de Auditoria 1/2019 – COAUDCF/AUDIT, no prazo de 30 (trinta) dias.

Após, os autos deverão retornar à Auditoria para acompanhamento das providências adotadas.

AUDIT, 15 de junho de 2022.

assinado digitalmente
ANDRÉ LUIS SOARES DA PAIXÃO
Auditor-Geral



AUDITORIA
SENADO FEDERAL

MATRIZ DE MONITORAMENTO - 2º CICLO

Nome da ação: Auditoria Processo Gráfico e Editorial
 Data do Monitoramento: Junho/2022
 Coordenação Executora: COAUDCF/COAUDCON

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	AUDITORIA				Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor	UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE		AUDITORIA		MONITORAMENTO	
					Processo	Código achado/recomendação	Achado	Recomendação			Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Evidência	
2018	Auditoria Processo Gráfico e Editorial	Operacional	COAUDCON	2018	00200.010156/2018	3.1.1	2.1.1. Ausência de documentação dos atos de instâncias ou agentes internos de governança relativos ao desdobramento das diretrizes estratégicas do Senado em objetivos setoriais e projetos/iniciativas da SEGRAF.	3.1.1. Documentar os atos de competência das instâncias ou agentes internos de governança relativos ao desdobramento das diretrizes estratégicas do Senado em objetivos setoriais e projetos/iniciativas da SEGRAF.	SEGRAF DGER	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	Que permanece válida a manifestação da DIREG, de 22 de julho de 2019, Doc. 00100.103014/2019, de que as recomendações da auditoria serão atendidas tão logo sejam definidas as Diretrizes Estratégicas pela Comissão Diretora do Senado Federal para o biênio 2019-2021; Que a Comissão Diretora ainda não definiu tais diretrizes, impossibilitando assim, materialmente, seu desdobramento; Que a SEGRAF não detém competência institucional para desdobrar as futuras diretrizes estratégicas em indicadores ou marcos temporais que permitam monitorar e avaliar o desempenho das atividades da unidade, o que deverá ser feito pelo Escritório de Gestão Corporativa, com apoio do Escritório Setorial de Gestão, nos termos dos Art. 217 e Art. 225 do RASF; Que o recente Ato Conjunto da Secretária-Geral da Mesa e da Diretoria-Geral nº 01 de 2020, que definiu os elementos estratégicos, os resultados-chave e os indicadores a serem acompanhados e perseguidos pela administração do Senado Federal, prevê no objetivo estratégico - "Preservar a memória do Senado", com resultado chave - "Publicar livro recuperando a memória do processo legislativo no Senado Federal", indicador - "Livro recuperando a memória do processo legislativo no Senado Federal publicado" e responsabilidade solidária "SGM-SEGRA", não atende ao achado da auditoria; Somos pelo retorno do assunto a Auditoria para acompanhamento e, tão logo estejam sejam definidas as Diretrizes Estratégicas pela Comissão Diretora, esta DIREG monitorará junto aos Escritórios já citados, seu desdobramento.			Tanto para a recomendação 3.1.1, quanto para a 3.1.2, as quais são complementares, há a informação prestada pela DIREG (Ofício 49/2020 - 00100.090492/2020-41 de 06 de outubro de 2020) de que a recomendação de desdobrar as diretrizes estratégicas em objetivos e indicadores setoriais para a SEGRAF seria atendida após definidas as diretrizes estratégicas para o biênio 2019-2021. Embora se perceba avanço com o tema em âmbito do Senado, inclusive se estabelecendo objetivos estratégicos diretamente à SEGRAF - vide ato conjunto da Secretária-Geral da Mesa e da Diretoria-geral do Senado Federal nº 1, de 2021 que define como elementos estratégicos, os resultados-chave e os indicadores a serem acompanhados e perseguidos pela administração do Senado Federal - a recomendação em tela foi direcionada para que tais diretrizes estratégicas fossem desdobradas em objetivos setoriais e projetos/iniciativas da SEGRAF, não havendo evidências documentais que isso tenha ocorrido. Ademais, anota-se o lapso temporal de cerca de 4 (quatro) anos desde a emissão da recomendação até o presente monitoramento. Assim, a COAUDCON/AUDIT entende que a recomendação possa ser baixada por autoridade competente nos termos do inciso VIII, § 2º, do artigo 82 do Manual de Normas Operacionais da Auditoria do Senado Federal.	VIII - Recomendação baixada por autoridade competente	00100.090492/2020
2018	Auditoria Processo Gráfico e Editorial	Operacional	COAUDCON	2018	00200.010156/2018	3.1.2	2.1.2. Insuficiência no desdobramento das diretrizes estratégicas do Senado em indicadores ou marcos que permitam monitorar e avaliar o desempenho das atividades e projetos da SEGRAF, bem como instaurar e documentar rotinas de monitoramento e avaliação.	3.1.2. Desdobrar as diretrizes estratégicas do Senado em indicadores ou marcos temporais que permitam monitorar e avaliar o desempenho das atividades, iniciativas e projetos da SEGRAF, bem como instaurar e documentar rotinas de monitoramento e avaliação.	SEGRAF DGER		Idem à recomendação 3.1.1.			Tanto para a recomendação 3.1.1, quanto para a 3.1.2, as quais são complementares, há a informação prestada pela DIREG (Ofício 49/2020 - 00100.090492/2020-41 de 06 de outubro de 2020) de que a recomendação de desdobrar as diretrizes estratégicas em objetivos e indicadores setoriais para a SEGRAF seria atendida após definidas as diretrizes estratégicas para o biênio 2019-2021. Embora se perceba avanço com o tema em âmbito do Senado, inclusive se estabelecendo objetivos estratégicos diretamente à SEGRAF - vide ato conjunto da Secretária-Geral da Mesa e da Diretoria-geral do Senado Federal nº 1, de 2021 que define como elementos estratégicos, os resultados-chave e os indicadores a serem acompanhados e perseguidos pela administração do Senado Federal - a recomendação em tela foi direcionada para que tais diretrizes estratégicas fossem desdobradas em objetivos setoriais e projetos/iniciativas da SEGRAF, não havendo evidências documentais que isso tenha ocorrido. Ademais, anota-se o lapso temporal de cerca de 4 (quatro) anos desde a emissão da recomendação até o presente monitoramento. Assim, a COAUDCON/AUDIT entende que a recomendação possa ser baixada por autoridade competente nos termos do inciso VIII, § 2º, do artigo 82 do Manual de Normas Operacionais da Auditoria do Senado Federal.	VIII - Recomendação baixada por autoridade competente	00100.090492/2020
2018	Auditoria Processo Gráfico e Editorial	Operacional	COAUDCON	2018	00200.010156/2018	3.1.4	2.1.4. Não edição de documentos previstos no ATC nº 11/98, tais como o programa anual de publicações e o relatório anual de atividades do Conselho Editorial.	3.1.4. Editar os documentos previstos no ATC nº 11/98, tais como o programa anual de publicações e o relatório anual de atividades do Conselho Editorial, ou revisar o normativo.	DGER CEDIT	0. Recomendação procede e a situação foi atendida;	Conforme solicitado no Despacho nº 2163/2020-DGER, referente ao RELATORIO DE MONITORAMENTO Nº 8/2020 - COAUDCF/AUDIT/SF, encaminhamos (em anexo) as recomendações constantes no item 3.1.4, referentes ao programa anual de publicações e o relatório anual de atividades de 2019 do Conselho Editorial.			O Conselho Editorial anexou documento intitulado Relatório Anual de atividades de 2019 (Ofício 15/2020 - Doc. 00100.089445/2020-54 de 1º/10/2020) que lista, dentre outras atividades, publicações e feiras do livro ocorridas no referido ano. Diante desta evidência apresentada, que, para além de apenas cumprir formalmente exigência do ATC 11/98, contribui com a transparência das atividades desenvolvidas pela SEGRAF, a COAUDCON/AUDIT entende que a recomendação possa ser baixada por implementação nos termos do inciso IX, § 2º, do artigo 82 do Manual de Normas Operacionais da Auditoria do Senado Federal. A baixa da presente recomendação não impede que auditorias futuras sejam efetuadas com a finalidade de verificar a continuidade do cumprimento deste tema.	IX - Recomendação baixada por implementação	00100.089445/2020
2018	Auditoria Processo Gráfico e Editorial	Operacional	COAUDCON	2018	00200.010156/2018	3.1.9	2.1.9. Inexistência de metas e indicadores globais de desempenho referentes às contratações.	3.1.9. Adotar, em parceria com os órgãos de apoio aos processos de aquisição, indicadores globais que permitam aferir o desempenho da função na SEGRAF, tais como indicadores de redução de custo de contratação, de eficiência processual, de custo operacional, de fracasso licitatório etc.	DIRECON/SEGRAF	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	Conforme informado no doc. 00100.100751/2019-15, uma primeira etapa, continuar investindo na qualificação dos dados que podem ser extraídos dos sistemas de apoio a contratações, por meio da criação de novos campos nos sistemas e consequente atualização do banco de dados disponível no Arquimedes, software de business intelligence do Senado Federal. Em uma segunda etapa, criar um grupo intersetorial para desenvolver os indicadores de contratações, tais como eficiência processual e custo operacional. Dessa maneira, desde maio de 2020 o PRODASEN e a DIRECON têm trabalhado com a SAFIN e a SADCN na atualização do banco de dados disponível no Arquimedes uma vez que os dados do SENIC já estão suficientemente qualificados para serem extraídos. Em agosto de 2020 foram institucionalizados dois indicadores de contratações no âmbito dos objetivos estratégicos da Casa: eficácia do Plano e instrução de licitação e de contratação direta. Até março de 2021 estarão disponíveis indicadores para os demais processos. Somente após a finalização da disponibilização dos indicadores de eficiência processual é que serão iniciadas as tratativas para obtenção indicadores de custo operacional.			A partir da informação dada pela Direcon (Ofício 196/2020 - Doc. 00100.087635/2020-37 de 28/09/2020) sobre a institucionalização de indicadores de contratações, foi verificado que há 2 (dois) indicadores gerais de tempo disponíveis no Sistema Senic para monitorar o desempenho das contratações, um para acompanhar as fases dos processos de novas contratações e outro para as prorrogações contratuais. A despeito de não haver no referido sistema indicadores para monitorar o fracasso licitatório, tal informação consta, de forma geral para toda a Casa, no Relatório de Gestão referente ao exercício de 2021 (capítulo 5 - resultados da gestão - gestão de licitações e contratos - página 74). Não foram detectados indicadores que possam aferir o custo operacional. Em que pese se perceba avanço sobre o tema de indicadores em âmbito do Senado Federal, esta recomendação em tela foi direcionada para que eles fossem capazes de aferir especificamente o desempenho da função da SEGRAF na temática das contratações públicas, o que não parece ser possível diante dos indicadores gerais disponíveis. Ademais, anota-se o lapso temporal de cerca de 4 (quatro) anos desde a emissão da recomendação até o presente monitoramento. Assim, a COAUDCON/AUDIT entende que a recomendação possa ser baixada por autoridade competente nos termos do inciso VIII, § 2º, do artigo 82 do Manual de Normas Operacionais da Auditoria do Senado Federal.	VIII - Recomendação baixada por autoridade competente	00100.087635/2020

MATRIZ DE MONITORAMENTO - 2º CICLO

Nome da ação: Auditoria Processo Gráfico e Editorial
 Data do Monitoramento: Junho/2022
 Coordenação Executora: COAUDCF/COAUDCON

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	AUDITORIA				Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor	UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE		AUDITORIA		MONITORAMENTO	
					Processo	Código achado/recomendação	Achado	Recomendação			Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Evidência	
2018	Auditoria Processo Gráfico e Editorial	Operacional	COAUDCON	2018	00200.010156/2018	3.1.10	2.1.10. Deficiências na gestão de riscos dos processos de contratação.	3.1.10. Adotar a prática de gestão de riscos em cada processo de contratação, conforme orientação do grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 4541/2017.	DIRECON/SEGRAF	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	Conforme informado no doc. 00100.100751/2019-15, a intenção da Administração é publicar um novo normativo interno de procedimentos de contratações. A proposta elaborada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n. 4541/2017 foi analisada pelas unidades supridoras da Casa (órgãos técnicos), o que originou uma nova versão do documento, a qual foi submetida à Advocacia Senado Federal em 16 de setembro de 2019. Esta DIRECON recebeu o parecer jurídico em 15 de julho de 2020. No momento, está sendo realizada a adequação da minuta às orientações jurídicas. Após, a minuta submetida à Diretora-geral, para deliberação.			A despeito das informações prestadas pela Direcon (Ofício 196/2020 – Doc. 00100.087635/2020-37 de 28/09/2020) sobre a intenção de publicar novo normativo interno acerca da legislação vigente, à época, sobre licitações, sabe-se que a Lei 14.133, sancionada em 1º de abril de 2021, estabeleceu novos parâmetros para contratações públicas, inclusive sobre a gestão de riscos, sendo que essa nova lei deverá ser normalizada internamente pelo Senado Federal, tendo sido criado Comitê de Acompanhamento e Implementação da Nova Lei de Licitações no Senado Federal (Ato da Diretoria-Geral n. 9/2021 - BASF de 05/05/2021). Assim, entende-se que a recomendação possa ser baixada por perda do objeto nos termos do inciso X, § 2º, do artigo 82 do Manual de Normas Operacionais da Auditoria do Senado Federal, com a anotação de que a COAUDCON/AUDIT permanece atenta quanto as deficiências da prática da gestão de riscos nos processos de contratação da Casa, inclusive em âmbito da SEGRAF, as quais poderão ser objeto de novos apontamentos em auditorias futuras em consonância com a novel legislação.	X - Recomendação baixada por perda de objeto	00100.087635/2020
2018	Auditoria Processo Gráfico e Editorial	Operacional	COAUDCF	2018	00200.010156/2018	3.2.1	2.2.1. Aquisição de sistema informatizado para cálculo dos custos gráficos.	3.2.1. Finalizar a implantação do sistema de custos com vista à adoção das informações geradas pelo sistema nos respectivos relatórios de produção.	SEGRAF DGER	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	Após avaliação interna, identificou-se que não houve necessidade de encaminhar relatório à DGER. A SEGRAF está em fase final para encaminhar nova proposta de ato, contemplando métricas que permitam a completa implementação do sistema de cálculo. Um rascunho de ato já está pronto (anexo 3) e as validações internas estão sendo feitas com base nos custos anteriores. A previsão da SEGRAF é de que possamos encaminhar a presente minuta ainda em 2020, com vistas a efetiva normatização a partir de 2021.	31/12/2020	Em manifestação anterior, o Gestor informou que enviaria à DGER relatório circunstanciado contendo os detalhamentos do que faltava para completa implementação do sistema custo. Após avaliação interna optou-se por encaminhar nova proposta de ato, que contempla métricas que permitam a completa implementação do sistema de custo. A previsão do Gestor é de que a proposta do novo ato seja encaminhada ainda em 2020, com efetiva implantação em 2021. Sugere-se o encaminhamento à DGER/SEGRAF para manifestação a respeito da implantação do sistema de custos em sua totalidade.	II - Ação em implantação	00100.075259/2020	
2018	Auditoria Processo Gráfico e Editorial	Operacional	COAUDCF	2018	00200.010156/2018	3.2.2	2.2.2. Não envio das informações de custos geradas pelo sistema para a SPATR e CONTAB para os devidos registros.	3.2.2. Promover os ajustes necessários para que as informações de custos geradas pelo sistema informatizado sejam enviadas às demais áreas administrativas (SPATR e CONTAB) para os devidos registros.	SEGRAF DGER	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	O presente atendimento será possível após atendimento da recomendação 3.2.1	31/12/2020	O Gestor informou que a recomendação será atendida após a implementação da recomendação 3.2.1. Sugere-se o encaminhamento à DGER/SEGRAF para manifestação a respeito da implantação do sistema de custos em sua totalidade.	I - Ação não iniciada	00100.075259/2020	
2018	Auditoria Processo Gráfico e Editorial	Operacional	COAUDCF	2018	00200.010156/2018	3.2.4	2.2.4. Reavaliação dos ativos do parque gráfico.	3.2.4. Avaliar com a Administração da Casa a conveniência e oportunidade de que se promova a reavaliação dos bens permanentes do Senado Federal, conforme recomendação exarada no Relatório de Auditoria nº 3/2018 - COAUDCF/AUDIT (NUP 00100.056529/2018-97).	DGER SPATR	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;	Ação ainda não iniciada. Será averiguada nova oportunidade assim que o trabalho possa ser realizado com segurança, em virtude da COVID-19.		Em manifestação anterior o Gestor informou que iria propor à DGER a criação de grupo de trabalho para atendimento da recomendação. Em nova manifestação informa que a ação ainda não foi iniciada e que será averiguada nova oportunidade assim que o trabalho possa ser realizado com segurança, em virtude da pandemia (COVID-19). Sugere-se o encaminhamento à DGER/SEGRAF para manifestação a respeito da reavaliação dos bens permanentes da SEGRAF.	I - Ação não iniciada	00100.075259/2020 00100.045240/2022	
2018	Auditoria Processo Gráfico e Editorial	Operacional	COAUDTI	2018	00200.010156/2018	3.3.2	2.3.2. Não foram encontrados elementos suficientes para demonstrar a existência de plano de contingência da SEGRAF com relação à TI.	3.3.2. Analisar conveniência e oportunidade da SEGRAF definir, implementar e testar o plano de contingência em intervalos regulares.	SEGRAF DGER	0. Recomendação procede e a situação foi atendida;			Observação: As recomendações de competência da COAUTI não foram avaliadas no presente monitoramento em virtude do seu planejamento anual de auditorias. Oportunamente serão objeto de monitoramento.			
2018	Auditoria Processo Gráfico e Editorial	Operacional	COAUDTI	2018	00200.010156/2018	3.3.4	2.3.4. Não foram encontrados elementos suficientes para demonstrar a existência de plano de TI.	3.3.4. Analisar conveniência e oportunidade de que o Comitê de Governança de TI (CGTI) requiera das unidades do Senado, incluí-se aí a SEGRAF, os Planos de TI das mesmas com fulcro no ATC 08/2016 Artigo 3º, I - "alinhamento dos planos, dos projetos e das ações de TI às estratégias de negócio e às necessidades do Senado Federal.	SEGRAF DGER	0. Recomendação procede e a situação foi atendida;			Observação: As recomendações de competência da COAUTI não foram avaliadas no presente monitoramento em virtude do seu planejamento anual de auditorias. Oportunamente serão objeto de monitoramento.			
2018	Auditoria Processo Gráfico e Editorial	Operacional	COAUDTI	2018	00200.010156/2018	3.3.5	2.3.5. Não foram encontrados elementos suficientes para demonstrar a existência de plano de TI.	3.3.5. Analisar conveniência e oportunidade de adoção da ABNT NBR ISO/IEC 38.500: 3.3 - Estratégia - que dispõe sobre a conveniência de os dirigentes liderarem a preparação e o uso de planos e políticas que assegurem que a organização seja beneficiada pelos desenvolvimentos de TI.	SEGRAF DGER	3. Recomendação NÃO procede.			Observação: As recomendações de competência da COAUTI não foram avaliadas no presente monitoramento em virtude do seu planejamento anual de auditorias. Oportunamente serão objeto de monitoramento.			

MATRIZ DE MONITORAMENTO - 2º CICLO

Nome da ação: Auditoria Processo Gráfico e Editorial
 Data do Monitoramento: Junho/2022
 Coordenação Executiva: COAUDCF/COAUDCON

AUDITORIA										UNIDADE EM QUE SE REALIZA A AÇÃO DE CONTROLE				AUDITORIA		MONITORAMENTO	
Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Coordenação executora da ação	PAInt de referência	Processo	Código achado/recomendação	Achado	Recomendação	Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Evidência	
2018	Auditoria Processo Gráfico e Editorial	Operacional	COAUDTI	2018	00200.010156/2018	3.3.6	2.3.5. Não foram encontrados elementos suficientes para demonstrar a existência de participação das áreas da SEGRAF demandantes no processo de planejamento e priorização de recursos de TI.	3.3.6. Analisar conveniência e oportunidade de envolvimento das áreas da SEGRAF em trabalhos de avaliação dos controles internos da gestão de TI, assim como da produção contínua de devidos registros evidenciais, com objetivo de assegurar o aprimoramento da qualidade no planejamento de recursos de TI.	SEGRAF DGER	1. Recomendação procede e estão sendo adotadas medidas para atendê-la;				<p>Observação:</p> <p>As recomendações de competência da COAUTI não foram avaliadas no presente monitoramento em virtude do seu planejamento anual de auditorias.</p> <p>Oportunamente serão objeto de monitoramento.</p>			

